



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 919/2021

Data: 20/07/2021

Folhas: 909

Rubrica: [assinatura]

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ
Nº 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA
DEDETIZADORA FREITAS EIRELI, QUE TEM
POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE,
NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Dra. LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ no. 070540 - ENF** e pelo Primeiro Tesoureiro, **Sr. LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional **COREN/RJ no. 773892-TE**, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **DEDETIZADORA FREITAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.768.193/0001-94, neste ato representado por **CRISTIANO DE FREITAS VALLE**, portador da cédula de identidade n.º [REDACTED]31.532[REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED]652.5[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO COREN/RJ Nº 11/2022**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a **justificativa contida no processo administrativo n.º 919/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

[assinatura]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ n° 11/2022, que versa sobre a prestação de serviço de controle de pragas e vetores nas unidades administrativas do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato, com referência ao TR em item 16, para concessão do reajuste contratual, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n° 10.192/2001 equivalente a variação do Índice de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de **04 de abril de 2024 até 04 de abril de 2025** dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 20.533,98 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 20.533,98 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Fica assegurada a concessão de reajuste equivalente a variação do Índice de preços ao consumidor (INPC), com base nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.036 – *Demais Serviços de Higiene sem Locação de Mão de Obra e Nota de Empenho 752/2024.*

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ N.º 11/2022, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Assinaturas manuscritas]



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 919/2021

Data: 20/07/2021

Folhas: _____

Rubrica: _____

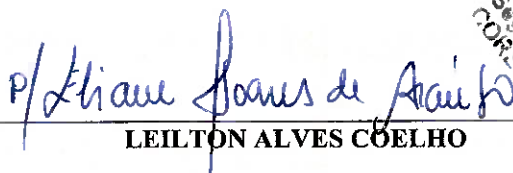
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2024.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do
Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

*Eliane Gomes de Freitas
Secretária de Arquivo
COREN-RJ
15.858*



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO DE FREITAS VALLE
Data: 22/03/2024 16:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEDETIZADORA FREITAS EIRELI

CONTRATADA




Documento assinado digitalmente
VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA PINTO
Data: 22/03/2024 16:53:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª 
NOME: Helene Gonçalves Lopes Pinto

CPF: 





Processo nº 910/21
Data 20/07/21 Folhas 9/11
Referência

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/03/2024 12:06:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.41rc1

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: 2 Termo Adtivo.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

9b9b0d6534fba2d7d4cf6533537ac651a54dd6f0ff6f69a87c37e21dd1aea2ab

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=CRISTIANO DE FREITAS VALLE

Informações da assinatura

Assinante: CN=CRISTIANO DE FREITAS VALLE

CPF: ***.652.507-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 22/03/2024 16:52:13 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=CRISTIANO DE FREITAS VALLE

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 24/08/2023 09:42:26 BRT

Aprovado até: 23/08/2024 09:42:26 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais



Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA PINTO

Informações da assinatura

Assinante: CN=VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA PINTO

CPF: ***.967.337-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 22/03/2024 16:53:43 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados



CN=VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA PINTO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 08/01/2024 12:43:20 BRT

Aprovado até: 07/01/2025 12:43:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT



Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

